

nº 078/2015, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de obrigações e renovação do Termo de cessão gratuita de uso do conjunto de bombas e acessórios, pertencentes à **CEDENTE**, descritos nas notas fiscais que fazem parte integrante e indissociável deste termo, que estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório nº 10/2015, constante do processo Administrativo nº 078/2015/ANA, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do instrumento original pactuado entre as partes.

1.1.1. Tratando-se o presente instrumento de renovação do Termo de Cessão originário, a assinatura deste documento pela **CESSIONÁRIA** atesta o recebimento e a manutenção da posse dos bens, declarando que os equipamentos foram devidamente vistoriados e testados, encontrando-se em plenas condições de uso e operacionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Por meio do presente termo aditivo, fica renovada a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 003/2016/AGEVAP pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir do dia 09/06/2026 até o dia 09/06/2036

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

3.1. Por meio deste Termo Aditivo, ficam alteradas as disposições constantes na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Uso original, para que esta conste com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA



- 2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:
- 2.1.1. Zelar pela integridade dos bens conservando-os em perfeito estado.
- 2.1.2. Utilizar os bens móveis, de acordo com sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de possibilitar a captação de água no Município.
- 2.1.3. Realizar e arcar, durante todo o período de posse dos bens, com as despesas de manutenção e consertos necessários de todos os bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso, visando o bom funcionamento desses.
- 2.1.4. Realizar, periodicamente, ações de manutenção das instalações, para manter o conjunto de motobombas sempre limpos e livre do acúmulo de lixo arrastado pela correnteza do Rio Paraíba do Sul, quando aplicável.
- 2.1.5. Permitir a fiscalização dos bens pela **CEDENTE**;
- a) A **CESSIONÁRIA** obriga-se a receber a **CEDENTE** para uma visita técnica anual de inspeção, preferencialmente em janeiro de cada ano, e a encaminhar, a cada 6 (seis) meses, um relatório de acompanhamento demonstrando todas as manutenções e intervenções realizadas nos equipamentos durante o período, preferencialmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.
- 2.1.6. Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvados o desgaste natural desses, tanto na hipótese de término do prazo fixado neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.



- 2.1.7. Não transferir ou ceder a outrem os bens objetos da presente cessão.
- 2.1.8. O ônus pela desinstalação e transporte dos bens objeto desta cessão de uso, quando do término de sua vigência ou rescisão antecipada, será da **CESSIONÁRIA**.
- 2.1.9. Qualquer mudança de concepção e/ou alterações nas instalações poderão ser feitas, desde que haja anuência da **CEDENTE** e a expensas da **CESSIONÁRIA**.
- a) Em caso de encerramento da cessão, os acréscimos ou alterações realizadas poderão ser retirados pela **CESSIONÁRIA**, desde que esta restitua os equipamentos rigorosamente nas mesmas condições em que foram originalmente recebidos. Todavia, caso as alterações tenham se tornado parte integrante e indispensável ao funcionamento do conjunto, ou se a sua retirada comprometer a integridade e o uso dos bens, tais acréscimos deverão ser devolvidos juntamente com o equipamento principal, incorporando-se a este sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 4.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,



as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 02 de junho de 2026.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Dados: 2026.06.02 09:31:04 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP / AGEDOCE /

AGEGRANDE / AGEGOIÁS

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Dados: 2026.05.29 10:34:12 -03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Diretora Administrativo-Financeira

AGEVAP / AGEDOCE / AGEGRANDE /

AGEGOIÁS

JONAS MASCARENHAS MACEDO

Assinado de forma digital por

JONAS MASCARENHAS MACEDO

Dados: 2026.05.25 11:31:29 -03'00'

JONAS MASCARENHAS MACEDO

Prefeito

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

LAILA THAMIRIS MASSI BARBOSA

Data: 27/05/2026 09:55:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

Documento assinado digitalmente

CPF: gov.br

RAYSSA DUARTE DA SILVA

Data: 29/05/2026 10:37:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG:

NOME:

CPF:

RG:

